

ATA DE REUNIÃO:

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE IGARAPÉ - MG

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMA 004-2018

DATA: 15/05/2018

HORA: 14h15min

LOCAL: SINE - IGARAPÉ

PAUTA DA REUNIÃO CODEMA:

1. Análise de Viabilidade de Supressão de Vegetação - PT - 01042/2018 - Deilon Lucas Alves da Silva;
2. Análise de Viabilidade de Supressão de Vegetação - PT-02716/2018 - Suely de Oliveira Silva;
3. Análise de Viabilidade de Supressão de Vegetação - PT-03067/2018 - Juvandir Lourenço de Freitas;
4. Análise de Viabilidade de Supressão de Vegetação - PT - 00066/2018 - Adilson Pereira dos Reis;
5. Pedido de Parecer Técnico CODEMA acerca de solicitação de emendas enviadas através da Câmara Municipal - Processo nº 003046/2018.

MEMBROS PRESENTES:

Isaías de Barros Abreu (Secretário Municipal de Meio Ambiente), Denilson José Tassinari (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), Rondineli José Carvalho Fernandes (Representante Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), Douglas Alves Dias (Suplente COPASA), Norberto Leandro Marques da Silva (Representante Câmara de Vereadores), Jussara Maria da Silva (suplente EMATER), Marco Aurélio Soares P. Thiago (Representante Secretaria Municipal. de Defesa. Civil e Promoção Social), Denis Fabrino (Representante Ass. Educativa e Cultural de Igarapé).

DECISÕES CODEMA:

1. Análise de Viabilidade de Supressão de Vegetação - PT - 01042/2018 - Deilon Lucas Alves da Silva;

Pauta indeferida por 4 (quatro) votos a 2 (dois) acerca do aspecto ambiental, referente ao aspecto urbanístico foi estabelecido o encaminhamento do processo para avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

2. Análise de Viabilidade de Supressão de Vegetação - PT-02716/2018 - Suely de Oliveira Silva;

Pauta deferida por unanimidade acerca da supressão de 33 espécimes. Devido a requerente alegar não ter condições de arcar com os custos houve concordância dos membros de se avaliar a composição de valores de mudas que comumente são cobradas e revertidas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

3. Análise de Viabilidade de Supressão de Vegetação - PT-03067/2018 - Juvandir Lourenço de Freitas;

Pauta deferida por 5 (cinco) votos a 1 (um), sendo cabível a aplicação da legislação pertinente ao indivíduo arbóreo Ipê Amarelo (*Tabebuia ochracea*) e elaboração da Autorização de Supressão e Termo de Compromisso Ambiental.

4. Análise de Viabilidade de Supressão de Vegetação - PT - 00066/2018 - Adilson Pereira dos Reis;

Pauta deferida por unanimidade, sendo cabível a aplicação da legislação pertinente ao indivíduo arbóreo Pequiheiro (*Caryocar brasiliense*) e elaboração da Autorização de Supressão e Termo de Compromisso Ambiental.

5. Pedido de Parecer Técnico CODEMA acerca de solicitação de emendas enviadas através da Câmara Municipal - Processo nº 003046/2018.

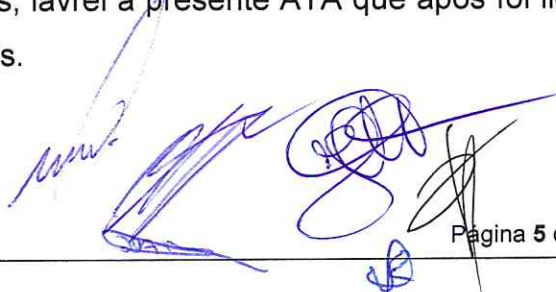
Pauta deferida por unanimidade acerca do Parecer da Secretaria de Meio Ambiente onde no mesmo aborda o indeferimento da solicitação referente á área denominada como nº01 (Área de Interesse Ambiental de acordo com Plano Diretor Municipal) e o deferimento da solicitação referente á área denominada como nº 02.

TRANSCRIÇÃO DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMA:

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, às 14h15min deu-se início a reunião do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA. O Presidente Isaías de Barros Abreu, iniciou a reunião cumprimentando todos os membros presentes e apresentando os informes gerais pertinentes aos processos em pauta. Kaylla Thamysa saudou a todos os presentes e realizou a apresentação por meio de slides o Relatório de Vistoria (PT-01042/2018) para supressão de 08 (oito) indivíduos arbóreos para edificação no lote de propriedade do Sr. Deilon Lucas Alves da Silva localizado na Rua 1 (um), bairro Nossa Senhora Aparecida. Desses 08 (oito) indivíduos arbóreos, 05 (cinco) são considerados nativos e 3 (três) não foram possíveis identificar devido as suas condições fitossanitárias. Kaylla Thamysa explicou que a entrada do lote se encontra obstruída devido ao corredor arbóreo existente à frente do mesmo. O conselheiro Rondineli José Carvalho Fernandes levantou uma questão acerca da característica irregular do parcelamento da área do lote. Kaylla Thamysa esclareceu que o local trata-se de uma área inventariada e que o processo final de partilha ainda não teria sido finalizado. O Sr. Isaías de Barros Abreu propõe a votação acerca da proposta de supressão da vegetação levando em consideração os aspectos ambientais ou a submissão do processo a um parecer de viabilidade urbanística da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Por fim, ao ser colocado em votação pelo presidente do conselho, ficou definido por 4 (quatro) votos a 2 (dois) o encaminhamento do processo para análise da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Kaylla Thamysa apresentou o Relatório de Vistoria (PT-02716/2018) para supressão de 33 (trinta e três) indivíduos arbóreos para possibilitar a construção no lote de propriedade da Srª. Suely de Oliveira Silva, localizado na Rua Rio Paraopeba, Condomínio Vista da Serra. Desses 33 (trinta e três) indivíduos arbóreos nativos do Cerrado identificados, 4 (quatro) indivíduos arbóreos nativos são da espécie pequi (*Caryocar brasiliense*). Kaylla Thamysa informou que acerca do aspecto urbanístico o projeto da Srª. Suely de Oliveira Silva se encontra aprovado para fins de licenciamento. O Sr. Isaías coloca em votação o processo acerca dos aspectos urbanísticos para realização da edificação. O Sr. Isaías informou ainda que a localização da área pretendida para realizar as supressões está inserida em unidade de conservação municipal (Área de Proteção Ambiental do Município de Igarapé – APA) e devido a isto a cada indivíduo nativo suprimido é necessário realizar o plantio de 7 (sete) espécies totalizando 203 (duzentos e três) mudas a serem doadas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, com um valor de R\$ 35,00 cada uma, gerando uma compensação ambiental de R\$ 7.105,00 (sete mil cento e cinco reais) podendo ser parcelado em 10 vezes. E para cada Pequi a ser suprimido é necessário o plantio de 7 indivíduos arbóreos da mesma espécie totalizando 28 (vinte e oito) mudas, sendo necessário a apresentação de relatório técnico contendo local pleiteado para realizar o plantio, devendo localizar-se na mesma sub bacia hidrográfica e submetendo a aprovação da SEMA, uma vez que

o Pequi é uma espécie imune de corte e é regido pela Lei nº 20.308/2012, devendo ser seguidos todos os critérios estipulados por esta e sem possibilidade de alteração. A Sr^a. Suely de Oliveira Silva alegou não ter condições de arcar com os custos da compensação. Devido a isto houve consenso em avaliar em primeiro plano se realmente eram necessários suprimir todos os espécimes arbóreos levantados, em segundo plano a viabilidade de alterar a DN municipal e em terceiro plano se haveria outra solução em face da situação da requerente. Kaylla Thamysa deu continuidade aos processos em pauta apresentando o Relatório de Vistoria (PT-03067/2018) para supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo conhecido popularmente como Ipê Amarelo (*Tabebuia ochracea*), imune de corte e também regido pela Lei nº 20.308/2012, para fins de construção de benfeitorias no lote de propriedade do Sr. Juvandir Lourenço de Freitas localizado na Avenida Castelo Branco, bairro Resplendor. Kaylla Thamysa informou que o proprietário possui projeto arquitetônico e alvará para construção civil aprovado pela Prefeitura Municipal e que conforme projeto o indivíduo arbóreo se encontra localizado a frente da garagem, dificultando o acesso. Dessa forma, através de votação por 5 (cinco) votos a 1 (um) ficou estabelecido como condicionante, devido a área do lote não pertencer aos limítrofes da APA, o plantio de 5 indivíduos para a espécie de Ipê Amarelo a ser suprimido, totalizando 5 mudas da mesma espécie no valor de R\$ 35,00 cada uma, gerando uma compensação ambiental de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), sendo necessário a apresentação de relatório técnico contendo local pleiteado para realizar o plantio, devendo localizar-se na mesma sub bacia hidrográfica e submetendo a aprovação da SEMA, uma vez que deve ser seguidos todos os critérios estipulados na Lei nº 20.308/2012 sem possibilidade de alteração. Denilson José Tassinari informou ainda que será realizado o Termo de Compromisso Ambiental e a Autorização de Supressão. Kaylla Thamysa apresentou por último o Relatório Técnico de Vistoria (PT-00066/2018) para supressão de vegetação de 01 (um) Pequi (*Caryocar brasiliense*), imune de corte conforme Lei nº 20.308/2012, para realizar construção de muro no lote de propriedade do Sr, Adilson Pereira dos Reis localizado na Rua Tomé de Souza, bairro Pousada Del Rey. O Sr. Isaías citou que o lote está localizado dentro dos limítrofes da APA e a cada Pequi suprimido é necessário realizar o plantio de 7 (sete) espécies, totalizando 07 mudas da mesma espécie no valor de R\$ 35,00 cada uma, gerando uma compensação ambiental de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), sendo necessário a apresentação de relatório técnico contendo local pleiteado para realizar o plantio, devendo localizar-se na mesma sub bacia hidrográfica e submetendo a aprovação da SEMA, uma vez que deve ser seguidos todos os critérios estipulados na Lei nº 20.308/2012 sem possibilidade de alteração. O Sr. Isaías fez menção a dois pedidos de emendas ao PLC 01/2018 encaminhados via ofício em 02 de abril de 2018 pelo vereador Caio Magno Lima Campos (Câmara Municipal de Igarapé). Em substituição ao ofício anterior foi protocolado um novo em 03 de Abril de 2018 contendo a mesma solicitação. Isaías deixou explícito que técnicos da Secretaria de Meio Ambiente estiveram no local da solicitação para averiguar os fatos. Denilson apresentou

por meio de slides o Parecer Técnico de constatação acerca dos dois pedidos de emendas, o primeiro pedido faz menção a uma área de aproximadamente 21 ha (vinte e um hectares) e o segundo possui uma área de aproximadamente 13 ha (treze hectares) característica com Bioma Mata Atlântica. De acordo com o Plano Diretor Municipal - Lei Complementar nº03 de 03 de janeiro de 2007, modificado em 2013 pela Lei Complementar 052/2013 e pela Lei Complementar 070/2015, a primeira área da solicitação se encontra na AIA - Área de Interesse Ambiental e ZES - Zona de Empreendimentos Sustentáveis na região denominada Curralinho, já o segundo local se encontra em ZEU – Zona de Expansão Urbana. Denilson fez menção a Lei Complementar nº 52 de 26 de abril de 2013 onde cita que áreas dentro da Zona de Empreendimentos Sustentáveis com mata nativa acima de 1 hectares vegetação é considerado como AIA. A solicitação não leva em consideração os aspectos ambientais da região uma vez que a ZES fora criada exatamente com a função de compatibilizar os diversos usos e que a referida área pleiteada é dotada de atributos ambientais significativos representando excelente gama de vegetação nativa em Bioma Cerrado, sendo ainda abrigo de fauna e estando inserida em Unidade de Conservação de Uso Sustentável. Denilson expôs ainda que a segunda área se localiza em ZEU com predominância do Bioma Mata Atlântica, conforme Lei 11.428 de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e que do ponto de vista ambiental é muito interessante a proteção do referido fragmento florestal, uma vez que se trata de aproximadamente 13 hectares de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração. Denilson afirma que ante ao exposto é que em obediência às normas legais, de acordo com as considerações técnicas elencadas e considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente é no sentido de que a solicitação da primeira área não é passível de ser viabilizada uma vez que a mesma está inserida conforme alteração do Plano Diretor Lei Complementar 052/2013 em Área de Interesse Ambiental dotada de atributos ambientais significativos e por estar inserida na APA do município de Igarapé. Denilson relata ainda que em relação à manifestação do pedido referente a segunda área existe interesse com relação a proteção do referido fragmento florestal uma vez que se trata de aproximadamente 13 hectares de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração em Bioma Mata Atlântica, dotada de córregos marginais ao fragmento, que por si só já são alvos de restrições quanto a usos indiscriminados conforme preconiza leis e regulamentos nas diferentes esferas. Denilson finaliza deixando exposto que é No entanto é necessária a manifestação do proprietário Legal da Área mediante a apresentação de documentações comprobatórias para instruções e análise mais detalhada acerca da petição. A reunião foi encerrada às 16h00min e eu Vanderlei de Souza Santos, lavrei á presente ATA que após foi lida, se aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.



- Isaiás de Barros Abreu (Secretário Municipal de Meio Ambiente);
- Denilson José Tassinari (Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental);
- Rondineli José Carvalho Fernandes (Representante Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos); *Rondineli Fernandes*
- Norberto Leandro Marques da Silva (Câmara de Vereadores);
- Jussara Maria da Silva (suplente EMATER);
- Marco Aurélio Soares P. Thiago (Representante Secretaria Municipal. de Defesa. Civil e Promoção Social); *Marco Aurélio Soares P. Thiago*
- Denis Fabrino (Ass. Educativa e Cultural de Igarapé);
- Douglas Alves Dias (Suplente COPASA). *Douglas Alves Dias*

Igarapé, 29 de Maio de 2018.

Isaiás de Barros Abreu

Isaiás de Barros Abreu
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Isaiás de Barros Abreu
Presidente do CODEMA – Igarapé

[Handwritten signatures]